



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 – 3265-1012 – 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

CARTA-CONVITE Nº 004/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2018
DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 01/02/2018
HORÁRIO: ÀS 14:00

LOCAL: PRAÇA DR. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA, Nº 14, 2º ANDAR,
CEP 17490-000, CENTRO, PIRATININGA/SP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL NA PRAÇA DO TURISTA NOS DIAS 10, 11 E 12 DE FEVEREIRO DE 2018.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, 14 - Centro, através do Prefeito Municipal Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, brasileiro, casado, Bacharel, portador da Cédula de Identidade nº 22.415.690-1, inscrito no CPF sob o nº 145.798.658-20, residente e domiciliado na Rua Anchieta, nº 55, Centro, na Cidade de Piratininga, do Estado de São Paulo, torna público que se encontra aberta neste Órgão a presente licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto será a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL NA PRAÇA DO TURISTA NOS DIAS 10, 11 E 12 DE FEVEREIRO DE 2018**, em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, o qual integra a Carta-Convite como Anexo I.

As propostas deverão obedecer às especificações contidas no instrumento convocatório e seus anexos, os quais são suas partes integrantes e indissociáveis.

Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação e com a proposta serão recebidos no endereço acima mencionado até o início da sessão pública de julgamento, oportunidade em que serão abertos e processados nos termos disciplinados na Carta-Convite, com a condução dos trabalhos realizada pela Presidente da Comissão Julgadora.

1. DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CERTAME

1.1. O certame será regido pelas disposições normativas abaixo indicadas, sem prejuízo das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (doravante simplesmente designada como “Lei Geral de Licitações”);
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (doravante simplesmente designada como “Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte”), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;

2. DO VALOR REFERENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O valor estimado para a execução total do objeto do certame é de **R\$ 55.266,75 (cinquenta e cinco mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**.

As despesas decorrentes da contratação do objeto especificado no Anexo I (Termo de Referência), orçada no valor indicado no item supra onerará os recursos orçamentários e financeiros da **Ficha 142 - Fonte de Recursos 02 - Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 – 3265-1012 – 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

3. DO OBJETO

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL NA PRAÇA DO TURISTA NOS DIAS 10, 11 E 12 DE FEVEREIRO DE 2018, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) da Carta-Convite.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes.

4.2. As consultas de caráter técnico ou legal relacionadas à interpretação dos termos da Carta-Convite deverão ser efetuadas pelas licitantes por escrito e endereçadas ao Departamento de Licitações até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão pública.

4.2.1. As consultas de que tratam o item acima deverão ser enviadas por intermédio do *e-mail* licitacao@piratininga.sp.gov.br, ou ainda protocolizadas junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Piratininga do Estado de São Paulo, situada na Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, nº 14, 1º andar, CEP 17490-000, Centro, no período das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

4.2.2. Caso o pedido de esclarecimentos seja encaminhado por *e-mail*, o interessado deverá confirmar o seu recebimento junto ao Departamento de Licitações, por intermédio do telefone (14) 3265-9530.

4.3. As eventuais **impugnações** previstas na Lei Geral de Licitações deverão ser efetuadas pelos interessados **por escrito**, endereçadas ao Departamento de Licitações, no prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão pública, nos termos do art. 41, §2º, da Lei Geral de Licitações.

4.3.1. As eventuais impugnações deverão ser **protocoladas** no local indicado no item 4.2.1, *in fine*, observados os mesmos horários ali constantes.

4.3.2. Não serão aceitas impugnações encaminhadas por fax ou por *e-mail*.

4.4. Caberá ao Prefeito Municipal decidir sobre a impugnação antes do início da sessão pública do certame, após manifestação da Comissão Julgadora e do Procurador Jurídico do Município.

4.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração da Carta-Convite de modo a afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

4.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do Convite.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como às impugnações eventualmente feitas, serão publicadas no endereço eletrônico <http://www.piratininga.sp.gov.br>, no campo "Licitações", no *link* atinente ao presente certame.

4.7.1. Alternativamente poderá ser encaminhado e-mail aos licitantes de modo a tornar mais célere o procedimento e ampliar a divulgação das informações relativas a esclarecimentos, impugnações, recursos, dentre outros.

5. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

5.1. Poderão participar deste certame Empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

5.1.1. Quaisquer interessados, desde que exerçam atividade econômica compatível com o objeto a ser contratado, convidados pelo Município de Piratininga.

5.1.2. Os demais interessados, que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de 24 horas da apresentação da proposta, desde que exerçam atividade compatível com o objeto da Licitação.

5.2. A licitante poderá apresentar-se ao ato por seu representante legal, ou ainda, por pessoa devidamente credenciada, mediante apresentação do instrumento de credenciamento (Anexo II), ou ainda, procuração com poderes específicos para intervir no processo licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

5.2.1. Caso opte pelo credenciamento de um representante, além do instrumento de procuração com poderes específicos, deverá ser apresentada 01 (uma) via do ato constitutivo, original ou autenticada ou ainda cópia simples acompanhada do original, para conferência da regularidade dos poderes outorgados para representação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 – 3265-1012 – 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

5.3. Estão impedidas de participar do certame empresas:

- a) reunidas em consórcio qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) estrangeiras que não funcionem no país;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda não reabilitadas (sanções previstas nos incisos IV do artigo 87, nos termos da Lei Geral de Licitações);
- d) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III do artigo 87, nos termos da Lei Geral de Licitações aplicadas no âmbito do Município de Piratininga;
- e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, que não possuam **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL EM VIGOR, HOMOLOGADO/DEFERIDO PELO JUÍZO COMPETENTE.**
- f) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- g) não convidadas e que, cumulativamente, não tenham atendido o disposto no item 5.1.2 da Carta-Convite;

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos para habilitação e a proposta deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ENDEREÇO: XXXXXXX CNPJ XXXXX IE: XXXXXX ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO CARTA-CONVITE Nº 0xx/2018 PROCESSO Nº 0xx/2018	RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ENDEREÇO: XXXXXXX CNPJ XXXXX IE: XXXXXX ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA CARTA-CONVITE Nº 0xx/2018 PROCESSO Nº 0xx/2018
--	---

6.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia simples acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Julgadora até 30 minutos antes do início da Sessão de Julgamento.

6.3. A licitante que se fizer representada por pessoa devidamente credenciada, deverá apresentar o instrumento de procuração com poderes específicos para intervir no processo licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição **FORA DO ENVELOPE**, e apresentar documento oficial com foto para identificação do mesmo.

6.3.1 A Comissão Julgadora estará autorizada a reter os documentos, ou extrair cópia do documento apresentado, hipótese em que deverá juntá-la aos autos do processo.

7. DO ENVELOPE Nº 01 – “HABILITAÇÃO”

7.1. O respectivo envelope deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia autenticada do registro empresarial perante a Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, atualizados, em vigor e registrados perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas;
- c) cópia autenticada dos documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 – 3265-1012 – 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

- d) cópia autenticada do ato constitutivo devidamente registrado perante o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) cópia autenticada do ato constitutivo e estatuto vigente, devidamente aprovado em Assembleia, em se tratando de sociedade cooperativa, acompanhado de prova da autorização do órgão de controle competente e do arquivamento na Junta Comercial;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) cópia autenticada de documento oficial de identificação do representante da licitante, válido em todo território nacional, que contenha foto.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) provas de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal relativas ao domicílio ou à sede da licitante, mediante a apresentação de:
 - c.1) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (também servirá de prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS, nos termos da Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014);
 - c.2) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de domicílio ou sede da licitante;
 - c.3) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais relativo à sede ou domicílio da licitante;
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos descritos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

7.1.3. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - a.1) **NAS HIPÓTESES EM QUE A CERTIDÃO ENCAMINHADA FOR POSITIVA, DEVE O LICITANTE APRESENTAR COMPROVANTE DA HOMOLOGAÇÃO/DEFERIMENTO PELO JUÍZO COMPETENTE DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL EM VIGOR.**

7.1.4. DECLARAÇÕES SUBSCRITAS PELO REPRESENTANTE

- a) Deverão ser apresentadas as seguintes declarações, elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) das licitantes;
 - a.1) Declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme o modelo contido no Anexo IX;
 - a.2) Declaração de modo a atestar a situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme modelo constante no Anexo IV;
 - a.3) Declaração de modo a atestar a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no Anexo V;
 - a.4) declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo contido no Anexo VI da Carta-Convite;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 – 3265-1012 – 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

a.5) Declaração de ciência de que o registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo (“Cadin Estadual”) será impeditivo para a contratação, conforme modelo constante do Anexo VIII.

OBSERVAÇÕES GERAIS

8.1. Em caso de dúvida, suspeita de fraude ou apresentação de certidão disponível em meio eletrônico vencida a Comissão Julgadora poderá consultar as Certidões Digitais (*on-line*) através da Internet. Não se responsabilizando a Comissão Julgadora pela disponibilidade ou indisponibilidade das informações por problemas técnicos ou por servidor *off-line* e demais consequências que impeçam a consulta e verificação das mesmas, no momento da consulta

8.1.1. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, quando ao adotar a providência acima, a Comissão não conseguir concluir, ou promover a consulta.

8.1.2. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente.

8.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.4. Conforme previsão do art. 44, §1º, da LC 123/06, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

8.1.5. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, **exclusivamente para ME(s) e EPP(s)** será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.1.7. A finalidade específica do processo licitatório é garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Neste contexto é primando pelo atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, informamos que as adoções das medidas acima visam o saneamento do processo e não influenciam no julgamento objetivo do certame.

8.2. DO ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA”

8.2.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador, hipótese esta em que deverá ser juntada cópia do instrumento de procuração.

8.2.2. A proposta deverá conter ainda:

- a)** Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e do fax e CNPJ/MF;
- b)** Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;
- c)** Nome dos representantes legais, RG e CPF.
- d)** proposta comercial, redigida de acordo com o modelo contido no Anexo VII da Carta-Convite, e observadas as disposições do item 8.3 da Carta-Convite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 – 3265-1012 – 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

b) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação

c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para o recebimento das propostas;

d) Na falta da declaração do prazo mínimo de vigência do preço ofertado, subentender-se-á que a proposta tem validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2.3. O preço apresentado permanecerá fixo e irrevogável até a assinatura do contrato, e durante o período de sua vigência.

8.2.4. Nos preços propostos deverão estar computados todos os custos e despesas, tributos, diretos e indiretos, encargos, frete e outros.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO PROCEDIMENTO

9.1. Até o dia da sessão pública a ocorrer no local, na data e no horário indicados no preâmbulo da Carta-Convite, a Comissão Julgadora receberá os Envelopes nº 01 e 02, os quais serão rubricados por todos os presentes e permanecerão lacrados e invioláveis sob a guarda da Comissão de Licitação até o momento adequado para sua abertura.

9.2. O ato de entrega dos envelopes, por si só, já configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas na Carta-Convite, bem como implica na obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se a licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando for o caso.

9.2.1 Após o horário de entrega dos envelopes com as respectivas propostas, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3. Após recebidos os envelopes, a Comissão Julgadora procederá à abertura dos mesmos, na data e no horário indicados no preâmbulo da Carta-Convite.

9.3.1. Será aberto primeiramente o Envelope nº 01 – “Habilitação” das licitantes, oportunidade em que tais documentos serão verificados e rubricados por todos os presentes à sessão pública e, posteriormente, serão juntados aos autos do processo identificado no preâmbulo da Carta-Convite.

9.4. Estando em ordem a documentação, conforme exigências do item 7 e subitens seguintes, serão as empresas julgadas HABILITADAS para prosseguimento no Certame.

9.5. O não atendimento às exigências do item 7 e subitens seguintes da Carta-Convite implicará na inabilitação da interessada.

9.5.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de Julgamento dos documentos referentes à Habilitação.

9.6. Havendo renúncia expressa ao direito de interpor Recurso da fase de Habilitação será dado prosseguimento ao Certame com a abertura do Envelope de Propostas.

9.6.1. A renúncia expressa deverá ser realizada em documento próprio da Empresa Licitante ou em Formulário Padrão entregue pela Comissão Julgadora que deverá ser assinado e juntado ao processo.

9.7. Não havendo a renúncia de que trata o item 9.6, a sessão pública será encerrada e nova data será designada para a continuidade do Certame, após o decurso do prazo recursal.

9.7.1. A data da nova sessão pública para abertura dos envelopes de proposta e julgamento será previamente divulgada pela Prefeitura Municipal de Piratininga - Estado de São Paulo, por intermédio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

9.8. Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, a Comissão Julgadora poderá, a seu critério, fixar novo prazo para a apresentação de novas documentações de habilitação, nos termos do §3º, do artigo 48, da Lei Geral de Licitações, em outra sessão pública futura, com nova data para abertura dos envelopes contendo a documentação, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

9.9. Encerrada a fase de HABILITAÇÃO serão abertos os Envelopes nº 02 – “Proposta”, serão lidos os valores dos preços unitários e totais propostos, de cada item, e, ato contínuo, as propostas apresentadas serão examinadas por todos os representantes presentes à sessão pública, não se



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 – 3265-1012 – 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

admitindo a desistência das proponentes enquanto perdurar sua validade, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e, aceito pela Comissão Julgadora.

9.10. A Comissão Julgadora examinará as propostas constantes do Envelope nº 02 – “Proposta” com base nos critérios fixados no **item 8 e seguintes** da Carta-Convite e elaborará grade ordenatória em ordem crescente de valores, já considerados os empates técnicos previsto na Lei Geral de Licitações e após, exibirá o resultado final às licitantes presentes, a fim de dar início ao prazo legal de recurso, caso

haja prévia manifestação de sua interposição, tempo em que toda a documentação juntada aos autos permanecerá com vista integral franqueada aos interessados.

9.11. A análise das propostas pela Comissão Julgadora será feita **por menor valor global** e sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo **objeto** não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preços e ou vantagens baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

9.12. Na hipótese de todas as propostas de todas as licitantes HABILITADAS, forem desclassificadas, a Comissão Julgadora poderá, a seu critério, fixar novo prazo para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48 da Lei Geral de Licitações, nos termos do §3º, do artigo 48, do mesmo diploma legal, em outra sessão pública futura, com nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas, e, mediante comunicação direta aos prepostos dos licitantes, desde que presentes no ato em que for adotada a decisão, e lavrada em ata.

9.12.1. No caso de não se encontrarem presentes, a publicação da nova sessão pública de julgamento será realizada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

9.12. As propostas não desclassificadas serão selecionadas **por menor valor global** com observância dos seguintes critérios contidos no item 11.

9.13. De cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Julgadora e pelos representantes das proponentes presentes ao ato.

9.14. É facultado à Comissão Julgadora ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a criação de exigência não prevista na Carta-Convite.

9.15. Poderá a autoridade superior, até a assinatura do contrato, excluir a proponente ou o próprio adjudicatário, motivando sua decisão, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, documentalmente comprovada nos autos, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

9.16. As demais normas procedimentais da condução do certame e que são atinentes à análise das propostas estão disciplinadas no **item 10** da Carta-Convite.

10. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

10.1. As propostas de preço serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas apresentadas que conduziram ao valor total orçado.

10.1.1. Para fins de conferência das operações aritméticas, conforme mencionado acima, serão considerados corretos os valores referentes aos preços unitários contidos na proposta de cada licitante, multiplicado pela quantidade total **do item**.

10.1.2. As propostas que apresentarem incongruências nos valores apresentados ou que contiverem erros que inviabilizem sua compreensão serão desclassificadas, salvo se puderem ser corrigidas e a correção não cause prejuízo à Administração.

10.2. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas na Carta-Convite.

10.2.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) estiverem em desacordo com quaisquer das exigências estabelecidas na Carta-Convite;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 – 3265-1012 – 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado, ou que se revelarem manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, inciso II, da Lei Geral de Licitações;

c) cujos preços estejam acima do valor referencial para a contratação e indicada no item 2;

d) apresentarem incongruências nos valores apresentados ou que contiverem erros que inviabilizem sua compreensão.

10.2.2. Não serão consideradas para efeito de julgamento quaisquer ofertas ou vantagens não previstas na Carta-Convite, assim como propostas que contemplem redução de preços sobre a proposta de menor preço ou indiquem como referência preços de outras proponentes, que mencionem

outras taxas, impostos, benefícios, despesas indiretas ou outros acréscimos de qualquer natureza para serem computadas além do preço global proposto, bem como as que estabeleçam condições outras além das previstas.

10.3. Caso haja interposição de recurso(s) contra a decisão que desclassificou as propostas e haja manutenção da desclassificação de todas elas, o prazo de que trata o **item 9.12** começará a fluir após a publicação da decisão final pela autoridade superior no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

10.3.1. Em todos os casos, se for concedido o prazo para apresentação de novas propostas regularizadas, as licitantes serão comunicadas da nova sessão por intermédio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

10.4. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Julgadora, a qual exhibirá uma grade ordenatória preliminar, em ordem crescente de valores, e será considerada vencedora a proposta que, concomitantemente, atenda todas as condições estipuladas na Carta-Convite e ofereça o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á a classificação por sorteio público realizado durante a mesma sessão, ou em dia e horário a ser comunicado às licitantes por intermédio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, na forma estatuída pelo artigo 45, §2º da Lei Geral de Licitações.

10.6. Encerrada a etapa de análises das propostas, a Comissão Julgadora elaborará grade ordenatória definitiva em ordem crescente de valores, já considerados, se houver, os empates técnicos, nos termos da Lei Geral de Licitações, exhibirá às licitantes presentes, e, após, será aberto prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso, nos termos da Lei Geral de Licitações.

10.6.1. Caso todas as licitantes estejam presentes e desistam da interposição do recurso tratado acima, será possível o encaminhamento imediato dos autos à autoridade competente para Adjudicação.

10.6.2. Caso seja apresentado recurso contra a decisão proferida na sessão pública de Julgamento das Propostas, o Certame será processado nos termos do item 12.

11. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Dos atos praticados pela Administração nas diversas fases do certame caberão os recursos previstos nos artigos 109 e seguintes da Lei Geral de Licitações, dirigidos à autoridade competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido.

11.2. Os eventuais recursos deverão ser protocolados no Protocolo da Prefeitura Municipal de Piratininga - Estado de São Paulo situada na Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, nº 14, 1º andar, CEP 17490-000, Centro, no período das 08h30 às 16h00, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação daquele ato ou da lavratura da ata.

11.3. A homologação será realizada após decorrido o prazo recursal, ou através da renúncia ao direito de interpor recurso, e o processo esteja formalmente em ordem e devidamente saneado.

11.4. A adjudicação será feita considerando o preço total do item.

11.5. A homologação e adjudicação serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada por intermédio de Instrumento de Contrato, nos termos da Lei Geral de Licitações, e terá prazo de **vigência 30 (trinta) dias**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 – 3265-1012 – 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

12.1.1. A minuta do Instrumento de Contrato a ser celebrado com a vencedora do certame constitui o Anexo III do Edital.

12.1.2. A prestação do serviço terá início a partir da assinatura do Instrumento de Contrato.

12.1.3. Se, por ocasião da assinatura do Instrumento de Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, relativa ao domicílio ou à sede da licitante e Justiça Trabalhista (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2. Homologado o resultado e adjudicado o objeto da licitação, a vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da convocação, para comparecer ao Departamento de Licitações, situada na Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, nº 14, 2º andar, CEP 17490-000, Centro, para assinar o Instrumento de Contrato. Referido prazo poderá ser prorrogado a critério do Município de Piratininga - Estado de São Paulo.

12.3. O não cumprimento tempestivo da obrigação estabelecida no **item 12.2** ou a não apresentação dos documentos indicados no subitem **12.1.3** caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do artigo 81 da Lei Geral de Licitações, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa, observado o disposto neste Edital e Clausula Onze da Minuta do Contrato Anexo III.

12.4. Na hipótese prevista no **item 12.3** fica facultado à Administração transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do artigo 64, §2º da Lei Geral de Licitações.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

13.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação em consonância com o disposto no artigo. 47 do “Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte” modificado pela Lei Complementar 147.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O aceite do objeto, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, verificados posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

14.2. Independentemente do endereço de faturamento que sempre deverá ser PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO, CPJ 46.137.451/0001-76, IE: ISENT0, situada na Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, nº 14, 1º andar, CEP 17490-000, Centro.

14.3. O Setor de **Cultura** será o competente para conferência dos produtos e serviços, através de seu Coordenador ou por servidor designado.

14.4. Os itens serão objeto de inspeção, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência anexo ao EDITAL.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. São obrigações da empresa contratada:

a) Para a assinatura do contrato, deverão ser apresentados o rol de exigências que constam no projeto anexo deste edital com a descrição diária especificando as Bandas, Djs, requisitos tecnológicos, requisitos técnicos, seguranças e demais exigências que constam no referido projeto para a realização completa do objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 – 3265-1012 – 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

b) A Empresa contratada, deverá comprovar até a data da realização do evento, o recolhimento da taxa referente a contribuição sobre direitos autorais junto ao ECAD e ainda o laudo técnico de Engenheiro Elétrico responsável pela instalação elétrica.

c) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços e qualidade dos materiais, obedecendo ao que prevê as normas da ABNT e as informações contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

c) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

d) Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem na obra.

e) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.

f) As demais despesas ficarão a cargo da licitante vencedora, inclusive as despesas de estadia, alimentação, locomoção, bem como quaisquer encargos decorrentes de contratação de pessoal

g) O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas na Cláusula Oitava da Minuta do Contrato (Anexo III).

16.1.1. No caso de dispensa do Instrumento de Contrato nos termos do art. 62, §4º da Lei geral de Licitações, o pagamento será realizado nos termos do item a seguir:

16.2. O pagamento será efetuado posteriormente à data do protocolo da nota fiscal, atestada por quem de competência junto a Prefeitura, a qual não poderá conter erros, rasuras, ou outros motivos que não permita sua leitura e entendimentos corretos. Ocorrendo quaisquer dos fatos, esta deverá ser refeita e novamente entregue no Setor de Empenho, ficando certo que seu prazo de vencimento será também modificado, sendo válido a partir de sua nova apresentação;

16.3. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

16.4. O pagamento será efetuado após o atesto da realização dos serviços por funcionário indicado pelo contratante, processada segundo a legislação vigente;

16.5. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto ou transferência bancária em conta corrente da eventual contratada junto ao Banco indicado na proposta, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

16.5.1. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a ocorrência de qualquer das hipóteses constantes no artigo 78 ensejará a rescisão, na forma definida no artigo 79, acarretando as consequências enumeradas no artigo 80, todos da Lei Geral de Licitações, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88, do mesmo diploma legal.

17.2. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindirá o contrato e poderá aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

17.3. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

a) Não entrega de documentação exigida no Edital.

b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.

c) Não manutenção da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 – 3265-1012 – 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

d) Comportamento inidôneo.

e) Realização de fraude fiscal.

17.3.1. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 20% (vinte por cento) do valor da obrigação.

17.4. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

17.5. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista no art. 87, III da Lei Geral de Licitações acarreta ao punido a impossibilidade de participar de licitações e celebrar contratos com o órgão sancionador.

17.6. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.6.1. As sanções de que tratam os itens 16.1, 16.4 e 16.5 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas na Lei Geral de Licitações e na Clausula Onze da Minuta do Contrato.

17.7. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

17.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

17.9. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas em Leis.

17.10. A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

18. RESCISÃO:

18.1. O Município de Piratininga poderá rescindir o instrumento contratual nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações no que couber, além das previstas neste Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Os casos omissos na Carta-Convite serão solucionados pela Comissão Julgadora de Licitação, com base na legislação vigente e aplicável ao caso.

19.3. A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será feita mediante afixação no quadro de avisos da licitante e publicação no Diário Oficial do Estado para os atos que exigirem tal procedimento.

19.4. Os Licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Julgadora, sob pena de desclassificação/inabilitação;

19.5. São anexos indissociáveis da Carta-Convite:

- ☐ **Anexo I** – Termo de Referência;
- ☐ **Anexo II** – Modelo de Credenciamento;
- ☐ **Anexo III** – Minuta do Instrumento de Contrato;
- ☐ **Anexo IV** – Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e do Emprego (MTE);
- ☐ **Anexo V** – Modelo de Declaração Assecuratória a Inexistência de Impedimento legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONES / FAX (14) 3265-1011 – 3265-1012 – 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

- ☐ **Anexo VI** – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- ☐ **Anexo VII** – Modelo de proposta comercial;
- ☐ **Anexo VIII** – Modelo de Declaração de ciência das implicações da existência de registro no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo;
- ☐ **Anexo IX** –; Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ☐ **Anexo X** –; Declaração de Manifestação de Interesse de Participação no Certame.
- ☐ **Anexo XI** –; Termo de Ciência e Notificação.

20. DO FORO

20.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Piratininga - Estado de São Paulo.

Piratininga, 11 de janeiro de 2018.

CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 – 3265-1012 – 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CARTA-CONVITE
PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 0xx/2018
Nº 0xx/2018

OBJETO:

1. Descrição dos itens que compõem o objeto

CARNAVAL 2018 - PRAÇA DO TURISTA DIAS 10, 11 E 12 DE FEVEREIRO DE 2018.		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS À SEREM EXECUTADOS	
1	BANDA DE MÚSICA: composta por mínimo de 12 (doze) integrantes, para apresentação nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2018, para o Carnaval de 2018, com músicas variadas e duração de 04 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos por noite, sendo as despesas de transporte, hospedagem e alimentação por conta da contratada;	
	APARELHAGEM DE SOM + ILUMINAÇÃO DE PALCO, para utilização da Banda Musical, durante os 03 (três) dias de apresentação, sendo as despesas de transporte, hospedagem e alimentação, por conta da contratada;	
	SEGURANÇAS: 22 (vinte e duas) pessoas que atuarão como "EQUIPE DE APOIO", distribuídos entre 17 (dezessete) homens e 04 (quatro) mulheres, que deverão permanecer no Evento durante os 3 (três) dias, iniciando seus trabalhos às 19:00 horas e encerrando ao final do evento, sendo 01 (um) segurança que fica de dia para segurança das barracas;	
	SANITÁRIOS QUÍMICOS: 14 (Quatorze), distribuídos entre homens e mulheres, e 01 (Um) SANITÁRIO QUÍMICO de Acessibilidade PNE (Portador de Necessidades Especiais) (unissex), para utilização dos presentes, que serão distribuídos no local do evento;	
	PIRÂMIDES: 11 (onze), medindo 10 m X 10 m , que serão utilizadas para a cobertura do Palco, do local que será considerado como Salão e para a cobertura da área destinada à Praça de Alimentação;	
	PIRÂMIDES: 02 (Duas), colocadas no local, medindo 5 m X 5 m , que serão utilizadas por Entidades Assistenciais;	
	BOMBEIRO: A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica), para Alvará de utilização do local, incluso o CMAR (Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento);	
	ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição)	
	ELETRICISTA: Iluminação do local considerado Salão, Praça de Alimentação, Barracas das Entidades Assistenciais, Adjacências da Praça do Turista e acompanhamento durante o evento e retirada da parte elétrica, após o evento;	
	FECHAMENTO: utilização de 40 (quarenta) placas de zinco medindo 2m x 2m para o fechamento referente às casas vizinhas localizadas dentro do Espaço Público.	
VALOR REFERENCIAL		R\$ 55.266,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 – 3265-1012 – 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Observação Técnica:

**A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OCORRERÁ NOS DIAS E HORÁRIOS ESPECIFICADOS NO
TERMO DE REFERÊNCIA**

2. Da execução dos Serviços

- 2.1. Executar os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnicos e ferramentas apropriados;
- 2.2. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, as suas custas e riscos os objetos executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, sem que lhe caiba qualquer tipo de indenização ou ressarcimento por parte da Contratante;
- 2.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, (representantes ou prepostos), direta ou indiretamente, à contratante ou a terceiros;
- 2.4. Fornecer todas as estruturas, suportes de fixação, devidamente pintadas, não havendo corrosão ou ferrugem nas mesmas;
- 2.5. Cumprir os prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades estabelecidas no termo contratual, acrescidas se necessário;
- 2.6. Ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues, durante toda a vigência contratual;
- 2.7. Responsabilizar-se pela montagem, desmontagem, guarda, manutenção, armazenamento e transporte de todo o material utilizado na execução objeto.
- 2.8. Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;

3. Das Sanções

- 3.1. Em caso de descumprimento de alguma das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência, a eventual contratada estará sujeita às penalidades elencadas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo da rescisão contratual prevista no artigo 79 do mesmo diploma legal.

4. Emissão da Nota Fiscal

- 4.1. Para fins de emissão da nota fiscal/fatura, a futura contratada deverá observar o seguinte cadastro: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA, CNPJ 46.137.451/0001-76, situada a Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, 14 – CEP 17490-000 – Centro, Piratininga - Estado de São Paulo.
- 4.2. O preço permanecerá fixo e irreajustável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 – 3265-1012 – 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO.

CARTA-CONVITE **Nº 0xx/2018**

PROCESSO **Nº 0xx/2018**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

At. - Comissão Permanente de Licitações

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CNPJ], com sede na [INSERIR ENDEREÇO DA SEDE], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL] nomeia e credencia O Sr. [INSERIR NOME COMPLETO DO CREDENCIADO], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NUMERO DO RG DO CREDENCIADO] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CPF DO CREDENCIADO], para agir como seu legítimo representante EM TODOS OS ATOS que devam ser praticados com relação à Carta-Convite nº 0...../2018, realizada pelo MUNICÍPIO DE PIRATININGA, podendo assinar toda e qualquer documentação, DESISTIR e INTERPOR RECURSO, receber comunicados, intimações, dentre outros necessários ao bom e fiel cumprimento deste encargo.

E por ser a expressão da verdade, firma o presente.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2018.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa

Obs: Não sendo o outorgante sócio/proprietário deverá ser juntada procuração que demonstre poderes para tal ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 – 3265-1012 – 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRATININGA E....

Minuta CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

CONTRATO DE **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL NA PRAÇA DO TURISTA NOS DIAS 10, 11 E 12 DE FEVEREIRO DE 2018**, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA E A EMPRESA _____. PROCESSO Nº ____/____/____. Através do presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PIRATININGA, CNPJ 46.137.451/0001-76**, sito à Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, 14, neste ato **representado** por seu **Prefeito Municipal CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, brasileiro, casado, Bacharel, portador da Cédula de Identidade com RG nº 22.415.690-1, inscrito na Secretaria da Receita Federal com CPF nº 145.798.658-20, residente e domiciliado na Rua Anchieta, nº 55, Centro, na Cidade de Piratininga, do Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, a seguir denominada apenas CONTRATADA, representada neste ato por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, tendo em vista o constante e decidido no processo nº _____, doravante denominado por PROCESSO, em consequência da Carta Convite nº ____/____, de ____/____/____, firmam o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo **EDITAL**, e as demais cláusulas constantes deste instrumento:, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente CONTRATO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL NA PRAÇA DO TURISTA NOS DIAS 10, 11 E 12 DE FEVEREIRO DE 2018**, conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados, em conformidade com os anexos constantes do EDITAL.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	1		
2	1		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO:

2.1. A licitação seguiu as normas aplicáveis pela Lei Geral de Licitações e Lei Complementar 147 que alterou a Lei Complementar 123, propiciando certame exclusivo para MEs e EPPs.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1. A forma de fornecimento será realizada mediante entrega parcelada dos produtos especificados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA:

4.1. DO PRAZO DE ENTREGA:

4.1.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços à CONTRATANTE, **IMEDIATAMENTE após a solicitação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 – 3265-1012 – 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.1. Executar os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnicos e ferramentas apropriados;
- 5.2. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, as suas custas e riscos os objetos executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, sem que lhe caiba qualquer tipo de indenização ou ressarcimento por parte da Contratante;
- 5.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, (representantes ou prepostos), direta ou indiretamente, à contratante ou a terceiros;
- 5.4. Fornecer todas as estruturas, suportes de fixação, devidamente pintadas, não havendo corrosão ou ferrugem nas mesmas;
- 5.5. Cumprir os prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades estabelecidas no termo contratual, acrescidas se necessário;
- 5.6. Ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues, durante toda a vigência contratual;
- 5.7. Responsabilizar-se pela montagem, desmontagem, guarda, manutenção, armazenamento e transporte de todo o material utilizado na execução objeto.
- 5.8. Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas no termo de referência (Anexo I).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 6.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, inclusive despesas com viagens e hospedagens porventura necessárias à execução do mesmo.
- 6.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO.
- 6.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente CONTRATO, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais utilizados.
- 6.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente CONTRATO.
- 6.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- 6.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do CONTRATO, os comprovantes de regularidade perante a Previdência Social, FGTS e Fazenda Nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PERÍODO DE GARANTIA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. DO PERÍODO DE GARANTIA:

- 7.1.1. O período de garantia dos produtos obedecerá a legislação vigente.

7.2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 7.2.1. A vigência do presente CONTRATO será a partir data de sua assinatura, até o término que ocorrerá em 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

8.1. DO PREÇO:

- 8.1.1. O Valor Total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____);
- 8.1.2. No preço cotado e contratado já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

8.2. DO PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 – 3265-1012 – 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

8.2.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

8.2.1.1 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.2.2. O pagamento será efetuado nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

8.2.2.1. Despesa maior que R\$ 8.000,00: até 30 dias contados do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.2.2.2. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93: até o 5º (quinto) dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

8.2.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

8.2.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.2.5. A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 (substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

8.2.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 8.2.1, que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

8.2.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

8.2.7.1. O pagamento será efetuado após o atesto da realização dos serviços por funcionário indicado pelo contratante, processada segundo a legislação vigente;

8.2.8. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no CONTRATO para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

8.2.8.1. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

8.3. DO REAJUSTE:

8.3.1 O valor inicial cotado e contratado será fixo e irrealizável.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 – 3265-1012 – 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município. Correrá à conta a seguir especificada: **Ficha 142 - Fonte de Recursos 02 - Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não será exigida garantia nos termos do Edital.

CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES:

11.1. As penalidades as quais ficam sujeitas a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa; e

11.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a União pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.2. Este Município utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

11.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

a) Não entrega de documentação exigida no Edital.

b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.

c) Não manutenção da proposta.

d) Comportamento inidôneo.

e) Realização de fraude fiscal.

11.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 20% (vinte por cento) do valor da obrigação.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

11.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor total corresponde ao valor descrito no subitem 8.1.3. da Cláusula Oitava do presente CONTRATO.

11.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO:

12.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

12.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

12.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93. 12.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 – 3265-1012 – 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TREZE - DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO.

CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, na forma de extrato.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO:

15.1 Para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA COMARCA DE PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Piratininga, ____ de ____ de 2018.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA**

CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
Prefeito Municipal

CONTRATADO:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: _____

RG nº: _____

CPF nº: _____

Nome: _____

RG nº: _____

CPF nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 – 3265-1012 – 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE)

CARTA-CONVITE Nº 0XX/2018
PROCESSO Nº 0XX/2018

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego e, no que se refere à observação do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.....).

Observação: somente em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2018.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CARTA-CONVITE Nº 0XX/2018
PROCESSO Nº 0XX/2018

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], **DECLARA**, sob as penas da lei, a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2018.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa (Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 – 3265-1012 – 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CARTA-CONVITE Nº 0XX/2018
PROCESSO Nº 0XX/2018

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CNPJ], com sede na [INSERIR ENDEREÇO DA SEDE], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], **DECLARA** expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame Carta-Convite nº xx/2018, realizado pelo **MUNICÍPIO DE PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO**, bem como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2018.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 – 3265-1012 – 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da licitante)

CARTA-CONVITE Nº 0xx/2018
PROCESSO Nº 0xx/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL NA PRAÇA DO TURISTA NOS DIAS 10, 11 E 12 DE FEVEREIRO DE 2018.

[NOME DA LICITANTE], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [●], situada na [RUA/AVENIDA/ALAMEDA/ESTRADA], [BAIRRO], CEP [CEP], [CIDADE], [ESTADO], neste ato representada por/pelo(a) senhor(a) [●], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [●] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [●], apresenta à Comissão Julgadora do Convite de numeração destacada supra sua proposta comercial para fins de participação no certame.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1					
2	1					

Descrever cada objeto que compõe o item, inclusive com indicação das marcas e preços (individualmente), ao final, somar todos os itens e estabelecer o montante do item em si.

OBSERVAÇÕES PERTINENTES

- 1) Os preços acima são finais e neles estão incluídos todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como, encargos sociais, transporte, mão-de-obra, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências;
- 2) A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data máxima para sua apresentação;
- 3) Estamos cientes de que os pagamentos seguirão as regras do Edital referente a esta Carta-Convite.
- 4) Os pagamentos deverão ser efetuados na Instituição financeira _____ S.A, AG _____, CC _____, CIDADE _____ em que somos correntistas.
- 5) A titularidade da conta corrente informada está em nome da empresa.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 – 3265-1012 – 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE QUE O REGISTRO NO CADIN ESTADUAL SERÁ IMPEDITIVO PARA A CONTRATAÇÃO

CARTA-CONVITE Nº 0xx/2018
PROCESSO Nº 0xx/2018

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], **DECLARA**, sob as penas da lei, ter ciência de que a existência de registro no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo ("CADIN ESTADUAL"), exceto se suspenso.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2018.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CARTA-CONVITE Nº 0xx/2018
PROCESSO Nº 0xx/2018

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], **DECLARA**, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Carta-Convite nº xxxx/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Piratininga - Estado de São Paulo.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2018.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 – 3265-1012 – 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X

TERMO DE RECEBIMENTO/RETIRADA DO EDITAL

CARTA-CONVITE **Nº 0xx/2018**
PROCESSO **Nº 0xx/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL NA PRAÇA DO TURISTA NOS DIAS 10, 11 E 12 DE FEVEREIRO DE 2018.

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[INSERIR NÚMERO DO CNPJ]**, por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) **[INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **[INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL]** e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **[INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL]** declara ter recebido o Edital referente à Carta-Convite 0xx/2018, impresso, completo, contendo todos os anexos.

Local e data

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONES / FAX (14) 3265-1011 – 3265-1012 – 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONVITE N° 0xx/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0xx/2018

ANEXO Nº TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL NA PRAÇA DO TURISTA NOS DIAS 10, 11 E 12 DE FEVEREIRO DE 2018.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____